

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3061 de 02 de Setembro de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### Portaria nº 111/2024

“DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, 03/2024 e 04/2024 celebrada entre a Câmara Municipal de Mariana e, respectivamente, MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.759.572/0001-09; VS MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.221.728/0001-70 e RF REZENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.854.165/0001-94, o servidor Jeanderson Peixoto Afonso, matrícula 783-1, ocupante do

cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia da ARP realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/06/2024, data de início de vigência das ARPs em questão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 28 de Agosto de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, \_\_\_\_\_, manifesto ciência da presente designação. Mariana, \_\_\_/\_\_\_/2024

Jeanderson Peixoto Afonso

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **Portaria nº 113/2024**

“DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024 e 12/2024 celebrada entre a Câmara Municipal de Mariana e, respectivamente, COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.766.632/0001-61; 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20; SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.719.430/0001-57; REAPA MINAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.485.410/0001-17 e 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.937.152/0001-20, o servidor Wesley Ferreira de Moraes, matrícula 0389, ocupante do cargo de Almoxarife.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia da ARP realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/07/2024, data de início de vigência das ARPs em questão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 28 de Agosto de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, \_\_\_\_\_, manifesto ciência da presente designação. Mariana, \_\_\_ / \_\_\_ /2024

Wesley Ferreira de Moraes

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**Portaria nº 112/2024**

“DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê que a execução dos Contratos Administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Seção VII da Portaria nº 01/2024 que dispõe sobre o Fiscal do Contrato e suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Mariana;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da segregação de funções e da observância dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, 06/2024 e 07/2024 celebrada entre a Câmara Municipal de Mariana e, respectivamente, ALIMENTOS SORETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.955.367/0001-46; MERCADO SOUZA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.611.304/0001-95; WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.473.645/0001-54, o servidor Wesley Ferreira de Moraes, matrícula 0389, ocupante do cargo de Almoхарife.

Art. 2º - Ao Fiscal, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução as disposições contidas na Seção VII da Portaria nº 01/2024 publicada por este Poder Legislativo, dentre elas:

I - receber cópia da ARP realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessários;

III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para o Controle Interno da Câmara;

IV - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - notificar o Controle Interno em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

VI - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Câmara, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais e a integram;

VII - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

IX - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídica.

Art. 3º - O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Mariana disponibilizará ao Fiscal nomeado, mediante solicitação, cópia do contrato, e da íntegra do processo de contratação, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Concomitante com a função de fiscal de contrato, caberá ao Controle Interno do Legislativo, por meio da realização de auditorias, diligências ou de outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pela Câmara, está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º - Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado nesta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do fiscal do contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/07/2024, data de início de vigência das ARPs em questão.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 28 de Agosto de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO/ARP:

Eu, \_\_\_\_\_, manifesto ciência da presente designação. Mariana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Wesley Ferreira de Moraes

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

CONTRATO Nº 26/2024/CMM - CONTRATADA: MARCIO FRANCISCO SILVERIO, inscrito no CNPJ nº 11.630.988/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para atender as necessidades dos veículos próprios da Câmara Municipal de Mariana, com fornecimento de peças e mão de obra incluídas. VALOR GLOBAL: R\$ 50.064,00 (cinquenta mil e sessenta e quatro reais), sendo R\$21.333,50 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), referente ao Lote 01 e R\$28.730,50 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), referente ao Lote 02. PRAZO: 12 meses, a contar de 23/08/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

#### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 841, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado Danilo Brito das Dores, interinamente para o cargo comissionado Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 30 de agosto de 2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da dupla "Althair & Alexandre", durante as festividades do Padroeiro do distrito de Águas Claras "São Luiz Rei de França". CONTRATADO (A): JAIRO BORGES CARDOSO - ME no valor total de R\$ 75.000,00 na dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074.339039 1500 ficha 582. Fund. Legal: Lei 14133/2021. Mariana, 29/08/2024. Gustavo Henrique Oliveira Leite - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAT

O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAT, Gustavo Henrique Oliveira Leite, convoca todos os conselheiros para a reunião ordinária do COMPAT, conforme abaixo:

**Data e Hora: 03 de Setembro de 2024 (terça-feira), às 16:00 horas.**

**Local:** Cine Teatro Mariana

#### Verificação do quórum

- Abertura;
- Aprovação da ata da Reunião Ordinária do 06/08/2024);
- Informes.

#### Pauta da reunião:

1. Deliberação sobre o Parecer da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer sobre o Projeto de Longo Prazo - SAMARCO;
2. Projeto de Reforma/Restauração da Capela de Nossa Senhora da Glória, localizada no subdistrito de Barro Branco;

3. Apresentação do Parecer Técnico da Secretaria de Obras, sobre obra emergencial para estabilização estrutural da Igreja de Nossa Senhora dos Anjos da Arquiconfraria de São Francisco;

4. Outros informes.

Gustavo Henrique Oliveira Leite

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 042/2023. CONTRATADA: DOMINUS QUÍMICA LTDA. CNPJ: 07.694.393/0001-20. OBJETO: Constitui objeto da presente ata, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA, nos termos do edital e seus anexos. VALOR: O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais). ASSINATURA: 26/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 40 - 17.512.0027.6003. 339030 - 1708. FUND. LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 042/2023. CONTRATADA: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 15.159.173/0001-24. OBJETO: Constitui objeto da presente ata, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA, nos termos do edital e seus anexos. VALOR: O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais). ASSINATURA: 26/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 40 - 17.512.0027.6003. 339030 - 1708. FUND. LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 042/2023. CONTRATADA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA. CNPJ: 43.890.354/0001-61. OBJETO: Constitui objeto da presente ata, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA, nos termos do edital e seus anexos. VALOR:O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 26/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 40 - 17.512.0027.6003. 339030 - 1708. FUND. LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 021/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 042/2023. CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA LTDA. CNPJ: 19.525.278/0003-72. OBJETO: Constitui objeto da presente ata, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAAS) DO MUNICÍPIO DE MARIANA, nos termos do edital e seus anexos. VALOR:O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 265.525,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 26/08/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 40 - 17.512.0027.6003. 339030 - 1708. FUND. LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.